



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP  
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

**Ano IX Nº 718 Semana de 18 a 24 de dezembro de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### LEI Nº 5.047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Proc. 116/2015.  
Autoria: João Carlos de Lourenço.

Atribui a denominação de "Denise Aparecida de Oliveira Silva" ao prédio do P.A.S. do bairro Vila Nova.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Denise Aparecida de Oliveira Silva" o Prédio do P.A.S. localizado na Avenida Zezinho Magalhães nº 1660, no Bairro Vila Nova.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 15 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### LEI Nº 5.048, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Proc. 054/2015.  
Autoria: Paulo César Gambarini.

Institui a Semana Municipal de prevenção e combate à depressão.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, que será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei poderão ser firmadas parcerias com órgãos públicos ou privados, para a realização de eventos educativos, divulgação nos meios de comunicação e outras ações que objetivem conscientizar a população acerca da doença, suas características e tratamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 15 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### LEI Nº 5.049, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Proc. 073/2015.  
Autoria: Charles Sangiorgi Sartori.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JAHU A SEMANA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Jahu, a Semana Municipal de Saúde da Mulher, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Parágrafo único – A semana instituída no caput, integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de Jahu

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****LEI Nº 5.050, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Parte de Imóvel locado.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso de parte do Imóvel locado pelo Poder Público, à Associação de Recuperação Jovem Esperança – ARJE, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jahu, localizado na Rua Botelho de Miranda, nº 22, Vila Hilst, Jahu/SP, objetivando o desenvolvimento de atividades de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.

Art. 2º O imóvel será destinado ao acolhimento de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Art. 3º Para fins de consecução dos objetivos da cessão de uso, fica a Prefeitura do Município de Jahu responsável pela Cessão de Uso de parte do imóvel definido no art. 1º, até o término da vigência do contrato de sua locação, assumindo, ainda, o encargo de apoiar na organização, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, a fim de dar condições ao acolhimento provisório, com estrutura para abrigar as pessoas descritas no art. 2º.

Art. 4º Do Termo de Cessão de Uso deverão constar especificações necessárias, cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida.

Art. 5º O Termo de Cessão de Uso será assinado pelas partes, após a publicação da presente Lei, e em cumprimento ao princípio da publicidade, o Poder Executivo Municipal deverá enviar cópia ao Poder Legislativo Municipal, tão logo após sua edição, para total conhecimento do teor do referido Termo de Cessão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****LEI Nº 5.051, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza doação de imóvel à Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Jahu autorizado a doar à Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74, a fim de que seja construída no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da dada da lavratura da respectiva escritura, prorrogável por igual período, a critério do Município, o imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Idalina Sanzovo Blassioli, esquina com a Rua João Chamariconi no Jardim Dona Emília, nesta cidade, para o funcionamento da sede social da Associação, com 3.000,00 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), descrito na matrícula nº 69.070, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu.

Art. 2º O imóvel, mencionado no artigo anterior, destinar-se-á à construção da sede da Donatária.

Art. 3º Da escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato, constarão as cláusulas e condições usuais aos ajustes dessa natureza, em especial a responsabilidade da Donatária pela manutenção e conservação do bem objeto da doação, sem qualquer ônus para o Doador.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no artigo 1º e não havendo a conclusão da obra, o imóvel retornará à propriedade do Município, não lhe cabendo indenizar por eventuais benfeitorias edificadas.

Parágrafo único. Também retornará o imóvel à propriedade do Município, quando não mais for utilizado ou se houver a descaracterização da utilização, objeto da presente doação.

Art. 5º Fica dispensada a concorrência pública, por se revestir de interesse público manifesto o uso do imóvel.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.233, de 02 de dezembro de 2008.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****LEI Nº 5.052, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à Associação dos Escritórios e Profissionais da Contabilidade de Jahu e Região - AESC.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Jahu autorizado a outorgar mediante Concessão de Direito Real de Uso à Associação dos Escritórios e Profissionais da Contabilidade de Jahu e Região - AESC, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 60.002.631/0001-71, a fim de que seja construída no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da lavratura da respectiva escritura, prorrogável por igual período, a critério do Município, o imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Santa Mônica s/nº, nesta cidade, para o funcionamento da sede social da Associação, com 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), descrito na matrícula nº 73.604, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu.

Art. 2º O imóvel, mencionado no artigo anterior, destinar-se-á à construção da sede da Concessionária.

Art. 3º Da escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato, constarão as cláusulas e condições usuais aos ajustes dessa natureza, em especial a responsabilidade da Concessionária pela manutenção e conservação do bem objeto da doação, sem qualquer ônus para o Concedente.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no artigo 1º e não havendo a conclusão da obra, o imóvel retornará à propriedade do Município, não lhe cabendo indenizar por eventuais benfeitorias edificadas.

Parágrafo único. Também retornará o imóvel à propriedade do Município, quando não mais for utilizado ou se houver a descaracterização da utilização, objeto da presente Concessão.

Art. 5º Fica dispensada a concorrência pública, por se revestir de interesse público manifesto o uso do imóvel.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****LEI Nº 5.053, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Proc. 152/2015.  
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

ALTERA A LEI Nº 4.886, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido § 3º ao artigo 18 da Lei n.º 4.886, de 10 de março de 2014, com a seguinte redação:

“§ 3º. O adicional de que trata o *caput* também incidirá sobre o salário-maternidade”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****LEI Nº 5.054, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na forma de subvenção e auxílio, às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Jahu, fixando os valores dos repasses, autoriza o Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 57.640,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), na forma de subvenção e auxílio, às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo e respectivos recursos, sendo R\$ 31.648,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais) em Auxílios e R\$ 25.992,00 (vinte cinco mil, novecentos e noventa e dois reais) em Subvenções, são:

I – Pró-Meninas Entidade de Amparo, CNPJ: 57.267.221/0001-48, Auxílio: R\$ 3.999,00, Subvenção: R\$ 4.801,00. Total de R\$ 8.800,00;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jahu - APAE, CNPJ: 50.756.329/0001-55, Subvenção: R\$ 6.400,00. Total de R\$ 6.400,00;



- III - Associação Jauense de Educação e Assistência, CNPJ: 50.760.420/0001-44, Auxílio: R\$ 3.570,00, Subvenção: R\$ 430,00. Total de R\$ 4.000,00;  
 IV - Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú, CNPJ: 05.524.456/0001-74, Subvenção: R\$ 4.000,00. Total de R\$ 4.000,00;  
 V - Associação para Abrigo de Crianças e Adolescentes Bem Viver, CNPJ: 00.769.292/0001-21, Auxílio: R\$ 469,00, Subvenção: R\$ 3.531,00. Total de R\$ 4.000,00;  
 VI - Associação de Instrução Popular e Beneficência - Centro Promocional São José, CNPJ: 50.228.097/0007-58, Auxílio: R\$ 4.000,00. Total de R\$ 4.000,00;  
 VII - Fraterno Auxílio Cristão de Jaú - FAC, CNPJ: 50.757.459/0001-02, Auxílio: R\$ 4.000,00. Total de R\$ 4.000,00;  
 VIII - Lar Escola Hilarinho Sanzovo, CNPJ: 50.759.430/0001-60, Auxílio: R\$ 4.000,00. Total de R\$ 4.000,00;  
 IX - Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar, CNPJ: 46.194.213/0001-00, Auxílio: R\$ 10.440,00. Total de R\$ 10.440,00;  
 X - Associação Legião Filantrópica Jauense, CNPJ: 44.522.795/0001-73, Subvenção: R\$ 4.000,00. Total de R\$ 4.000,00;  
 XI - Associação Casa da Criança de Jaú, CNPJ: 50.760.685/0001-42, Auxílio: R\$ 1.170,00, Subvenção: R\$ 2.830,00. Total de R\$ 4.000,00.

Art. 2º A destinação de recursos no valor total de R\$ 57.640,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais) será para cobrir necessidades das pessoas jurídicas em seus déficits e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2015), Plano Plurianual (PPA-2014-2017) e Lei do Orçamento Anual (LOA-2015), em conformidade com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Os recursos transferidos às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, terão natureza corrente, sendo Fonte de Recurso 01 (tesouro), Código de Aplicação 510.00.00 (Assistência Social-Geral) e Destinação de Recursos 02.26.04 (Fundo Municipal da Criança Adolescente).

Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos deverão atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Jahu, além de todas as demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, notadamente a apresentação de relatório de suas atividades sociais, visando a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4952, de 22 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial no valor R\$ 57.640,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), para atender objeto de Transferência Financeira a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, referente ao Projeto Leão 2015.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.26.00 – Secretaria de Assistência Social</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>02.26.04 – Fundo Municipal da Criança Adolescente</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>0005 – Cidade para Todos</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2023 – Manutenção da Rede de Proteção a Criança e Adolescente</b>
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>4.4.50.42.00 – Auxílios</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>Tesouro</b>
<b>CÓDIGO DA FONTE</b>	<b>01</b>
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	<b>510.000</b>
<b>META FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 31.648,00</b>
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>Tesouro</b>
<b>CÓDIGO DA FONTE</b>	<b>01</b>
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	<b>510.000</b>
<b>META FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 25.992,00</b>
<b>META FÍSICA</b>	<b>100,00</b>
<b>INDICADOR</b>	<b>Transferência efetuada</b>
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>%</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>Transferência de recursos de Imposto de Renda a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos que visam projetos Sociais voltados para a criança e ao adolescente.</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.640,00</b>

Art. 6º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 4.930, de 15 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 7º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4.839, de 16 de setembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 8º Nos termos do inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 57.640,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), conforme especificação a seguir:



Assistência Social	Saldo Financeiro
c/c 93.000-8 – Fundo Municipal da Criança	R\$ 57.640,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.640,00</b>

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

**LEI Nº 5.054, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO  
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

<b>INICIAL</b>		<b>ALTERAÇÃO</b>		<b>INCLUSÃO</b>	<b>X</b>	<b>EXCLUSÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICÍPIO DE</b>				<b>JAHU</b>		
<b>EXERCÍCIO</b>				<b>2015</b>		
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				<b>Fundo Municipal da Criança Adolescente</b>		
<b>CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA</b>				<b>02.26.04</b>		
<b>FUNÇÃO</b>				<b>Assistência Social</b>		
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>				<b>08</b>		
<b>SUBFUNÇÃO</b>				<b>Assistência a Criança e ao Adolescente</b>		
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>				<b>243</b>		
<b>PROGRAMA</b>				<b>Cidade para Todos</b>		
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>				<b>0005</b>		
<b>AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>						
<b>PROJETO</b>				<b>Manutenção da Rede de Proteção a Criança e Adolescente.</b>		
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>				<b>2023</b>		
<b>META FÍSICA DA AÇÃO</b>						
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		
<b>1</b>				<b>%</b>		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>						
<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>META PPA</b>		
<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>		
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>				<b>R\$ 57.640,00</b>		
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>						
<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>			
<b>R\$ 57.640,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>		
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				<b>Criação de dotação específica para Auxílio e Subvenções para Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.</b>		



**LEI Nº 5.054, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO  
 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA  
 O EXERCÍCIO**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2015		
PROGRAMA				Cidade para Todos		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0005		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				Fundo Municipal da Criança Adolescente		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				02.26.04		
OBJETIVO				Atendimento de crianças e adolescentes com projetos que propiciam o desenvolvimento e formação do indivíduo através da educação, cultura, esporte, lazer, acolhimento provisório, melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e com autismo e proteção e apoio as famílias.		
JUSTIFICATIVA				Transferência de recursos de Imposto de Renda a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos que visam projetos Sociais voltados para a criança e ao adolescente.		
<b>META/INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>						
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE FUTURO
Unidade		%		0		1
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO				R\$ 57.640,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				Criação de dotação específica para Auxílio e Subvenções para Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.		

**LEI Nº 5.054, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO  
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO  
 DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2015		
UNIDADE EXECUTORA				Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA				02.26.04		
FUNÇÃO				Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO				08		
SUBFUNÇÃO				Assistência a Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				243		
PROGRAMA				Cidade para Todos		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0005		
<b>TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>						
PROJETO				Manutenção da Rede de Proteção a Criança e Adolescente		
CÓDIGO DO PROJETO				2023		



META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1	%
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 57.640,00</b>
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>	<b>Criação de dotação específica para Auxílio e Subvenções para Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.</b>

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### LEI Nº 5.055, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Proc. 151/2015.  
Autoria: Cléo Furquim e outros.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CURT SAÚDE (COMPROMISSO, UNIÃO, RESPEITO E TRABALHO – SAÚDE).

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a CURT Saúde (Compromisso, União, Respeito e Trabalho – Saúde), pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.447.985/0001-01, com sede e foro na Sete de Setembro, n.º 993, Vila Nova, CEP n.º 17.202-110, no Município de Jahu/SP.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### LEI Nº 5.056, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Proc. 079/2015.  
Autoria: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação em local visível, de placa informando a acessibilidade a pessoas com deficiência motora e usuárias de cadeira de rodas, ou de sua não acessibilidade, através do “Símbolo Internacional de Acesso” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Todos os prédios, dotados de acesso livre ao público em geral, tais como estabelecimentos públicos e recintos fechados destinados ao uso coletivo para reunião de pessoas, entretenimento, recreação, pavilhões de exposição, cinemas, auditórios, teatros, salões para bailes ou danças, casas de show ou espetáculos, boates, casas noturnas, restaurantes, clubes e similares, deverão afixar em cada uma de suas entradas visíveis a partir do passeio público, no lado externo desses prédios, placas informativas de sua acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência motora e usuárias de cadeira de rodas, ou informativas de sua não-acessibilidade.

Art. 2º A placa deverá ser afixada em local visível, em cada uma de suas entradas a partir do passeio público e confeccionada no tamanho mínimo de 10 (dez) centímetros de largura por 10 (dez) centímetros de altura, e conter o “Símbolo Internacional de Acesso”.

Art. 3º Prédio acessível será aquele que estiver em conformidade com os requisitos do art. 2º da Lei Federal nº 7.405, de 12 de novembro de 1985.

Art. 4º Em caso de não acessibilidade, nos termos da referida Lei Federal, as placas deverão conter uma tarja diagonal vermelha, de largura mínima correspondente a 1/5 (um quinto) da sua altura, com os dizeres “Prédio não acessível” na parte inferior da placa, em letras com tamanho mínimo de 1/10 (um décimo) da sua altura.

Art. 5º O descumprimento da presente Lei sujeitará ao infrator, inicialmente a advertência, e na reincidência multa de 500 (quinhentas) UFM (Unidade Fiscal do Município de Jahu), dobrada em caso de novas reincidências.

Parágrafo único. A multa a que se refere o *caput* deste artigo será reajustada anualmente, pelo índice adotado pelo Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 90 (noventa) dias.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****LEI Nº 5.057, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Proc. 072/2014.

Autoria: Paulo César Gambarini.

OBRIGAM AS EMPRESAS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDAS, TAIS COMO JORNAIS, REVISTAS, SITES ESPECÍFICOS E SIMILARES, A EFETUAREM CADASTRO DOS VENDEDORES/ANUNCIANTES, QUANDO SE TRATAR DE IMÓVEIS ORIUNDOS DE CONJUNTOS RESIDENCIAIS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam obrigados, todos os estabelecimentos que vendem publicidades e trabalham com divulgação, tais como: Jornais, Sites, Revistas e similares, a efetuarem o cadastro dos proprietários vendedores, quando procurados para anunciar a venda de Casas oriundas de Conjuntos Residenciais subsidiados pelo Município e outros Órgãos Governamentais, que foram objetos de financiamentos e que tenham como gestor a Secretaria Municipal de Habitação e CDHU.

§ - 1º - As Imobiliárias e Corretores de Imóveis também deverão proceder na forma prevista no caput deste artigo.

§ - 2º - O cadastro previsto neste artigo deverá ser informado aos Órgãos Gestores: Secretaria Municipal de Habitação e CDHU, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que os Órgãos tomem as providências cabíveis.

Art. 2º - Fica expressamente vedado a divulgação de anúncio ou qualquer outro tipo de publicidade sobre o conteúdo no artigo 1º, em desacordo com esta Lei.

Art. 3º - A infração às disposições da presente Lei acarretará ao infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência
- II - Multa no valor de 100 (cem) UFM's;
- III - Multa aplicada em dobro nas reincidências verificadas a cada 60 (sessenta) dias

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****LEI Nº 5.058, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Proc. 106/2015.

Autoria: Wagner Brasil de Barros.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A "COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA JERUSALÉM".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Nova Jerusalém, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 23.172.640.0001-84, legalmente constituída, sem fins lucrativos, atividades de organizações ligadas ao trabalho preventivo e educacional contra a prostituição infantil e contra uso de drogas e álcool por crianças e adolescentes, através de projetos sociais.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****LEI COMPLEMENTAR Nº 502, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário I.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Jahu, 1 (um) cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário I, lotado na Secretaria de Saúde, com vencimento inicial na faixa A, da referência 35, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, providos através de concurso público.



Parágrafo único. As exigências para o preenchimento do cargo e suas atribuições estão descritas no Anexo XIII da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei Complementar fica submetido à avaliação especial de estágio probatório, nos termos da Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e à evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### LEI COMPLEMENTAR Nº 503, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Jahu, os seguintes cargos de provimento em comissão:

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Assessor	05	208
Diretor	06	206
Chefe de Seção	03	203

§ 1º As atribuições dos cargos criados são as constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para cumprimento das atividades no âmbito das unidades administrativas de sua respectiva lotação.

§ 2º Todos os cargos de provimento em comissão terão jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º As referências de vencimentos dos cargos de provimento em comissão corresponde àquelas do Anexo XI da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003.

§ 4º As lotações dos cargos de provimento em comissão serão fixadas através de Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 6.979, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga o prazo para vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) Variável e Retido na fonte.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a data de vencimento do ISSQN Variável e Retido na fonte ser no 25º dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador do imposto;

CONSIDERANDO a mudança do sistema informatizado e de emissão da Nota Fiscal Eletrônica de emissão de guias de recolhimento de ISSQN Variável e Retido na fonte, e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 4477-PG/2015;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de 18 de dezembro de 2015, estabelecido pelo Decreto nº 6.969/2015, para 22 de janeiro de 2016 para pagamento do ISSQN Variável e Retido na fonte, referente às competências de outubro e novembro de 2015.

Parágrafo único. Ficam também prorrogadas, para o mesmo período de apuração e vencimento, a entrega das declarações eletrônicas mensais dos serviços.

Art. 2º Ficam mantidos os prazos de vencimento das demais competências do aludido tributo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 15 de dezembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****DECRETO Nº 6.980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas Lei Municipal nº 3.502, de 03 de abril de 2001, alterada pela Lei nº 5.008, de 24 de julho de 2015, e

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo nº 3983, de 12 de novembro de 2015;

**DECRETA:**

Art. 1º São nomeados para integrar o Conselho Tutelar do Município de Jahu, para o mandato de 4 (quatro) anos, os seguintes membros e suplentes:

I - Membros Eleitos:

- a) Eliane Maria Alves Bergamin;
- b) Gabriela Betto Muzolon;
- c) Isabel Aparecida Faria;
- d) Eliane Pacheco;
- e) Ana Cristina Lima do Couto Catto.

II - Membros Suplentes:

- a) Rosemary Antonelli Leite;
- b) Michele Gonçalves da Silva;
- c) Sueli Carvalho Meschieri;
- d) Arady Sormani;
- e) Monica de Oliveira Antelante.

Art. 2º Os cinco Conselheiros mais votados, ora nomeados, observarão as competências que lhes são atribuídas, assinarão o termo de posse em 10 de janeiro de 2016, por meio do qual se comprometerão às condutas, cumprimento de horário, bem como aos direitos e demais obrigações estabelecidas na legislação federal pertinente e na Lei Municipal nº 3.502, de 03 de abril de 2001, alterada pela Lei nº 5.008, de 24 de julho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu,

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****DECRETO Nº 6.981, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:



Município de Jahu							
CREDITO SUPLEMENTAR							
02 DECRETO							
CLASSIFICACAO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
S U P L E M E N T A C A O							
02.06.01	4.6.90.00.00	28 843 0006	- 2054	01	00057	DIVIDA PUBLICA	168.000,00
02.26.01	3.1.90.00.00	08 244 0005	- 2022	05	00298	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	129.000,00
02.26.01	3.1.90.00.00	08 244 0005	- 2051	05	00300	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	121.000,00
TOTAL						418.000,00	

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal e Encargos Sociais, Amortização de Dívida", totalizando o valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), conforme segue:

I – Recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICACAO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 0006	- 2008	01	00047	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	168.000,00
02.26.01	3.3.90.00.00	08 244 0005	- 2022	05	00337	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	129.000,00
TOTAL						297.000,00	

II – Recursos provenientes de superávit de exercício anterior, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Assistência Social FMASPFMC II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 6.982, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 6.968, de 19 de novembro de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a data de vencimento das carteiras para passe livre às pessoas com deficiência terá validade até 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dessas carteiras e que, em virtude da quantidade de beneficiados, não haverá tempo hábil para tal, e

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo nº 4467-PG/2015;



**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 de março de 2016, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 6.968, de 19 de novembro de 2015, que "Regulamenta a Lei nº 4.616, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de passe livre às pessoas com deficiência nos serviços de transporte coletivo urbano, no âmbito do Município de Jahu."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Extrato de Convênio e Termos de Aditamento.

**Instrumento:** Convênio.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 9250.

**Conveniada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**CNPJ/MF:** 34.028.316/0001-03.

**Objeto:** Proporcionar atendimento de serviços postais à população de Potunduva, através de Agência de Correios Comunitária – AGC, mediante prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela ECT.

**Prazo de Vencimento:** 60 (sessenta) meses, com início em 13/12/2015 e término em 12/12/2020.

**Data da assinatura:** 4 de dezembro de 2015.

**Instrumento:** Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão.

**Nº do Instrumento:** 10051.

**Concessionária:** Lázaro Sanches & CIA. LTDA. ME.

**CNPJ/MF:** 52.407.111/0001-10.

**Objeto:** O nome da CONCESSIONÁRIA passa para "LILIANE SANCHEZ VENDRAMINI & CIA. LTDA. ME", ingressando como sócia-administradora a Sra. LILIANE SANCHEZ VENDRAMINI, e como sócio minoritário o Sr. DANIEL RICARDO VENDRAMINI, a partir do dia 16 de março de 2015, ante a alteração contratual societária. Retiram-se da sociedade os sócios existentes antes da alteração do contrato social.

**Data da assinatura:** 16 de dezembro de 2015.

**Instrumento:** Primeiro Termo de Aditamento.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 6.544/1989, e Decreto nº 59215/2013.

**Nº do Instrumento:** 9255.

**Conveniada:** Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação.

**Objeto:** Termo de aditamento para prorrogação do prazo de vigência do convênio celebrado em 30/06/2014, referente a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento educacional de alunos das escolas municipais.

**Prazo de Vencimento:** 31 de dezembro de 2015.

Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.621, de 14/12/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Ana Camila Tiago Seresuela, a partir de 30/11/2015.

Nº 3.622, de 14/12/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Aline Gabriela Marques da Silva, a partir de 09/12/2015.

Nº 3.623, de 14/12/2015 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Melissa Cristina Palomares Marchi, a partir de 21/12/2015.

Nº 3.624, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 01/12/2015, a Rita de Cassia Barletta Alabarse, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.625, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 02/12/2015, a Rosemeire de Lima Mesquita, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.626, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 03/12/2015, a Monica Regina de Melo Afonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.627, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 03/12/2015, a Tamara Contato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.628, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 03/12/2015, a Mariana Alencar Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.629, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 04/12/2015, a Fabiana Garcia Rodrigues Albrechet, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.630, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 04/12/2015, a Aparecida Reske, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.631, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 04/12/2015, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.632, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 07/12/2015, a Monica Regina de Melo Afonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.633, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 07/12/2015, a Andressa Maria de Godoy Miranda, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.634, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 08/12/2015, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.635, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 08/12/2015, a Joice Francisca da Silva Longo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.636, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 08/12/2015, a Tamara Contato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.637, de 14/12/2015 – Concede Licença, para o dia 08/12/2015, a Rosa Aparecida Dorador Correa Pinto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.638, de 14/12/2015 – Concede Licença, para os dias 08, 09 e 10/12/2015, a Michelle Aline Alves Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.639, de 14/12/2015 – Concede Licença, para os dias 08, 09 e 10/12/2015, a Priscila Cristina de Moraes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.640, de 14/12/2015 – Concede Licença, para os dias 08, 09 e 10/12/2015, a Jamile Marlene Giachini dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.641, de 14/12/2015 – Concede Licença, para os dias 08, 09 e 10/12/2015, a Josefa Regina Spaulonci, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.642, de 14/12/2015 – Designa Neusa Aparecida Moraes Borges, Agente de Serviços Gerais I, para substituir José Costa Soares, Diretor, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015.

Nº 3.643, de 14/12/2015 – Nomeia Egydio Regis Matiello Filho, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente, a partir de 09/12/2015.

Nº 3.644, de 14/12/2015 – Exonera João Guilherme Ribeiro Castro, a partir de 14/12/2015, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Nº 3.645, de 15/12/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Marilda Boreggio Grassi, a partir de 04/12/2015, do cargo de provimento efetivo de Dentista I.

Nº 3.646, de 15/12/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Edna Maria Brancaglião Valenzola, a partir de 08/12/2015, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Nº 3.647, de 15/12/2015 – Nomeia Rosemeire de Lima Mesquita para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, a partir de 03/12/2015. Este cargo será exercido cumulativamente com o cargo municipal de Técnico de Enfermagem I.

Nº 3.648, de 15/12/2015 – Nomeia Paula Thais de Jesus Castilho Silva para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, a partir de 08/12/2015.

Nº 3.649, de 15/12/2015 – Nomeia Conceição Aparecida Francisco Martinello para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário I, de provimento efetivo, a partir de 08/12/2015.

Nº 3.650, de 15/12/2015 – Nomeia Rogerio Gomes Rodrigues para exercer o cargo de Médico Clínico Geral I, de provimento efetivo, a partir de 11/12/2015. Este cargo será exercido cumulativamente com o cargo municipal de Médico Intervencionista I.

Jahu, 16 de dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Concurso:** Diretor de Escola I  
**Edital nº:** 003/2012  
**Ofício:** nº. 009CP/2015

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Diretor de Escola I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

#### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

**Data:** 17/12/2015  
**Local:** Secretaria de Governo  
**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

#### CANDIDATOS HABILITADOS

**Horário:** 09h00  
**Diretor de Escola I**  
06º Carlos Eduardo Balivo – RG: 43.285.333-9  
07º Eunice Ribeiro dos Santos Cecato – RG: 23.881.484-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU  
Em, 11 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES  
Secretário de Governo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

**Liberação de recursos:**

**Contrato Repasse nº 790032/2013/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 1008269-32**

**Programa:** Planejamento Urbano

**Agência/Conta:** 0315.006.00647049-3

**Valor:** R\$ 434.109,45

**Data do Crédito:** 17/08/201

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

**Liberação de recursos:**

**Contrato Repasse nº 803816/2014/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 1017326-67**

**Programa:** Planejamento Urbano

**Agência/Conta:** 0315.006.00647059-0

**Valor:** R\$ 246.550,00

**Data do Crédito:** 29/10/2015

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

**Liberação de recursos:**

**Contrato Repasse nº 803817/2014/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 1017325-41**

**Programa:** Planejamento Urbano

**Agência/Conta:** 0315.006.00647058-2

**Valor:** R\$ 246.550,00

**Data do Crédito:** 29/10/2015

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

**Liberação de recursos:**

**Contrato Repasse nº 803804/2014/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 1017338-10**

**Programa:** Planejamento Urbano

**Agência/Conta:** 0315.006.00647055-8

**Valor:** R\$ 122.925,00

**Data do Crédito:** 29/10/2015

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

**Liberação de recursos:**

**Contrato Repasse nº 803814/2014/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 1017328-06**

**Programa:** Planejamento Urbano

**Agência/Conta:** 0315.006.00647056-6

**Valor:** R\$ 172.375,00

**Data do Crédito:** 29/10/2015

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

**Liberação de recursos:**

**Contrato Repasse nº 809486/2014/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 1017321-50**

**Programa:** Planejamento Urbano

**Agência/Conta:** 0315.006.00647057-4

**Valor:** R\$ 231.715,00

**Data do Crédito:** 29/10/2015



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

**Liberação de recursos:****Termo de Compromisso n.º 0351.023-84/2011/MCidades/CAIXA – PM Jaú****Programa:** PAC2 Drenagem Urbana Sustentável**Agência/Conta:** 0315.006.00000025-8**Valor:** R\$ 1.104.216,81**Data do Crédito:** 05/11/2015

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

**Liberação de recursos:****Termo de Compromisso n.º 0351.023-84/2011/MCidades/CAIXA – PM Jaú****Programa:** PAC2 Drenagem Urbana Sustentável**Agência/Conta:** 0315.006.00000025-8**Valor:** R\$ 1.018.130,96**Data do Crédito:** 15/06/2015

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

**Liberação de recursos:****Termo de Compromisso n.º 0351.023-84/2011/MCidades/CAIXA – PM Jaú****Programa:** PAC2 Drenagem Urbana Sustentável**Agência/Conta:** 0315.006.00000025-8**Valor:** R\$ 571.235,65, R\$ 628.560,74, R\$ 1.589.366,61**Data do Crédito:** 12/06/2015

## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

**ACOLHO** manifestação do Pregoeiro que conduziu o Pregão Presencial No. 008/2015, que, em razão da ausência de propostas, resultou deserto.

Jahu, 10 de dezembro de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM  
Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº 009/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 99/2015, relativo ao Pregão Presencial 009/2015;

Considerando, ainda, a inexistência de interposição de recurso contra o referido procedimento licitatório;

**RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação à empresa "NOROESTECOM TELECOMUNICAÇÕES S.A." (CNPJ nº 14.603.266/0001-33), no valor de R\$ 18.964,00 (dezoito mil novecentos e sessenta quatro reais).

Jaú, 11 de dezembro de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

Veiculação sem custo, cf. Resolução Nº 303/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 010/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 113/2015, relativo ao Pregão Presencial 010/2015;

Considerando, ainda, a inexistência de interposição de recurso contra o referido procedimento licitatório;

**RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação às empresas:

Universo Comercial Ltda - ME (CNPJ n.º 07.404.108/0001-99), no valor de R\$ 35.127,03 (trinta e cinco mil cento e vinte sete reais três centavos);  
ELLO Armazenagens Ltda (CNPJ nº 74.527.342/0001-09), no valor de R\$ 99.240,87 (noventa e nove mil duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)

Jaú, 15 de dezembro de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

Veiculação sem custo, cf. Resolução Nº 303/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****Extrato de Contrato**

**Contrato No.** 026/2015  
**Contratada:** IT2 BRASIL COM. DE EQUIP. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.  
**Objeto:** Termo de Aditamento para Supressão de item do Contrato 022/2015  
**Tipo:** Aditamento de Contrato  
**Valor:** R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)  
**Dotação:** 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo  
01.01.02.01.122.0008.2001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.  
**Data da Assinatura:** 14 de Dezembro de 2015  
**Vigência:** Conforme Cláusula 2 do contrato 022/2015 (vigência e prazo de entrega)  
**Fiscal de Contrato:** Silvio.coutinho@camarajau.sp.gov.br

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****Extrato de Contrato**

**Contrato No.** 027/2015  
**Contratada:** **Noroestecom Telecomunicações S/A.**  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de Link Dedicado De Acesso a Internet para a Câmara Municipal de Jaú.  
**Tipo:** Contrato  
**Valor:** R\$ 18.963,96 (dezoito mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)  
**Dotação:** 01.01.02.122.0008.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.  
**Vigência:** 15/12/2016  
**Data da Assinatura:** 15 de Dezembro de 2015  
**Fiscal do Contrato:** Silvio Ferreira Coutinho (Técnico em Informática)

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****Extrato de Portarias**

Portaria nº. 138, de 10/12/2015 – Concede e autoriza férias regulares (15 dias) à servidora Bruna Faely Mano, Jornalista Repórter, matrícula nº. 398.

Portaria nº. 139, de 14/12/2015 – Autoriza o gozo de 10 (dez) dias de férias ao servidor Silvio Ferreira Coutinho, Técnico em Informática, matrícula nº. 299.

Jaú, 15 de dezembro de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim,  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

**Expediente**

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**  
**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931**

**Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME**  
**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**  
Repertições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,  
Bancas de Jornais e Revistas  
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

